



Sumário

Municípios

Campo Alegre	01
Gaspar	01
Irineópolis	01
São Lourenço do Oeste	02
Schroeder	02

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí	03
--	----

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Resumo Edital de Processo Licitatório Pregão Presencial N° 70/2008

Objeto: Aquisição de material didático e pedagógico (papelaria) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Critério de julgamento: Menor preço GLOBAL.

Valor Estimado: R\$ 4.562,70.

Abertura: 30/10/2008, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 30/10/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 14 de outubro de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

Gaspar

Autarquias Municipais

SAMUSA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Pregão Presencial nº 43/2008

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de suprimentos

de informática. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 09:00 horas do dia 30/10/2008.

ABERTURA: Dia 30/10/2008 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Departamento de Compras do SAMUSA - Gaspar; ou no site: www.samusa.com.br

Gaspar (SC), em 02 de outubro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Número do contrato: 39/2008

Data vigência: 09/10/2008

Data vencimento: 31/12/2008

Número da Licitação: 36/2008 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: SAMUSA – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar

Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. - EPP - CNPJ/CPF do contratado:

09.159.503/0001-89

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática em vista da necessidade de aumento da informatização da Autarquia.

Valor: R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei N°1386/08, de 10 de Outubro de 2008.

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS N° 11.107/2005, LEI 8.080/90, E LEI N° 8.142/90, E AO DECRETO N° 6.017/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Art. 1.º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, em conformidade com as Leis nº 11.107/2005, Lei nº 8.080/90, e a Lei nº 8.142/90 e o Decreto nº 6.017/2007. Parágrafo Único – A

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei. Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente. Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de outubro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.766, de 15 de Outubro de 2008.

Altera a Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.” (NR)

“Art. 6º.....

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência, os conselheiros designados nos termos do art. 2º, I desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.752, de 15 de Outubro de 2008.

Fixa o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art.1º Fica fixado para turno único, o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, Autarquias, SINE e Junta do Serviço Militar, os quais cumprirão jornada de trabalho de 06 horas ininterruptas, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 20 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do horário previsto no caput, a Secretaria Municipal de Saúde, as Escolas Públicas Municipais, o Conselho Tutelar, as escolinhas esportivas do Comitê Desportivo Municipal e as oficinas culturais e artísticas do Instituto Cultural São Lourenço, os quais permanecerão com os horários de funcionamento inalterados.

Art.2º Fica proibida a permanência de qualquer servidor municipal nas dependências dos prédios públicos após o horário de funcionamento de seus respectivos órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 70/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº 70/2008– PMS.

OBJETO: Aquisição de 7.000 (Sete mil) metros de cabo Óptico CFOA-SM-AS80-12Fo para ampliação de rede telefônica comunitária rural, na localidade do Bracinho, Município de Schroeder (SC), conforme Lei Municipal nº 1.688/2008.

Recebimento dos Envelopes até: 27 de outubro de 2008 às 10:00h.

Abertura do Processo: 27 de outubro de 2008 às 10:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de outubro de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

* republicado por erro no texto

Resolução N° 014, de 13 de Junho de 2008.

Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e Considerando as deliberações da Assembléia Geral realizada em 13 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI.

Parágrafo Único – O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Resolução substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 2º - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Serão objeto de publicação todos os atos administrativos editados a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de junho de 2008.

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO

Presidente